



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 261/2001 – CEPE/UEMA

Estabelece prazo para elaboração e aprovação de Projeto Político-Pedagógico de curso de graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 46, inciso XVIII, e,

considerando a necessidade de instituir, em caráter de urgência, a obrigatoriedade da elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de graduação da UEMA,

considerando o que determina a Lei Federal nº 9.131/95, art. 3º, § 7º, combinada com a Lei nº 9.394/96, art. 47, § 1º, e,

considerando, ainda, o que estabelece a Portaria nº 963/97, art. 6º, inciso I,

RESOLVE: “Ad-referendum”,

Art. 1º Estabelecer o prazo de noventa dias, a partir da data da aprovação desta Resolução, para a elaboração e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de graduação da UEMA.

Art. 2º Os Projetos Político-Pedagógicos subsidiarão todo processo ensino-aprendizagem, bem como balizarão a efetivação do Exame Nacional de Curso e o processo regular de avaliação.

Parágrafo único O Projeto Político-Pedagógico, a que se refere este artigo, deverá ser elaborado pela direção do respectivo Curso, aprovado pelo Conselho de Centro e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 05 de março de 2001.

Prof. César Henrique Santos Pires
Reitor

Universidade Estadual do Maranhão
Resolução nº 261/01 foi referendada
CEPE

Reunião do dia 19/03/01.

W. Figueira
Ivana M. Meire Figueira
Secretária dos Grupos Colegiados